



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 74/24

**Junto aos autos propostas de preços adicionais
referente a Dispensa de licitação nº 2024.02.29.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Março de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1. Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, paraíscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADA AOS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA AREA EDUCACIONAL DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.	MÊS	12	R\$2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Proponente: **SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

CNPJ: **43.702.963/0001-40**

Endereço: **RUA MARIA AMELIA ESMERALDO, S/N, SÃO JOSE,**

Cidade: **CRATO - CE.**

Telefone: **(88) 998047026**

Email: licita@nossafaculdade.com.br

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: **ANA PAULA DA SILVA**

CPF: **089.661.293-74**

Telefone: **(88) 998047026**



Nossa Faculdade
SISTEMA UNIVERSITARIO

Email: licita@nossafaculdade.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 76

DADOS BANCARIOS

Banco:260

Agencia:001

Conta Corrente:45347253-1

CHAVE PIX: 43.702.963/0001-40

Titular: SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros custos inerentes a esta possível contratação e ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Pelo o que, por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Juazeiro do Norte - CE, 05 de fevereiro de 2024

g vb

Documento assinado digitalmente

ANA PAULA DA SILVA

Data: 06/03/2024 12:06:02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

CNPJ sob 43.702.963/0001-40

ANA PAULA DA SILVA

Carteira de Identidade nº 20180586895

CPF nº 089.661.293-74

Assunto **PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024.02.29.1**
De Licitações Unifatec <licita@nossafaculdade.com.br>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 06/03/2024 12:14 PM

roundcube 



- PROPOSTA_DE_PREÇOS_assinado(13).pdf(~226 KB)
- DECLARACOES_assinado(2).pdf(~218 KB)
- DECLARACAO_DE_MICRO_EMPRESA_E_EMPRESA_DE_PEQUENO_PORTE_assinado(2).pdf(~171 KB)
- CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel(21).pdf(~8 KB)
- ATESTADO - CONTRATO - NOTA FISCAL DO CNP.pdf(~8,7 MB)
- ATESTADO - CONTRATO JORNADA PEGOGICA - UNIRIO.pdf(~9,2 MB)
- Atestado de Capacidade Técnica Assessoria Educacional e Oficinas.pdf(~390 KB)
- ATESTADO OFICINAS CASSIA - MG.pdf(~561 KB)
- ATESTADO TREINAMENTO EM INFORMATICA.pdf(~215 KB)
- BALANÇO, LIVRO, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.pdf(~4,0 MB)
- CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA ATUALIZADA.pdf(~8 KB)
- CND ESTADUAL - 28-04-2023.pdf(~77 KB)
- CND FEDERAL - 10-07-2024.pdf(~78 KB)
- CND FGTS - 21-03-2024.pdf(~91 KB)
- CND MUNICIPAL - 28-03-2024.pdf(~199 KB)
- CND TRABALHISTA - 26-08-2024.pdf(~84 KB)
- CNPJ ATUAL - 2023.pdf(~163 KB)
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf(~47 KB)
- CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO.pdf(~3,3 MB)
- DOCUMENTO DE ANA PAULA.pdf(~983 KB)
- INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf(~73 KB)

BOA TARDE, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.29.1 CUJO O OBJETO É Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

PRO FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

--
Bruno Jacson de Oliveira
Analista de Processos Licitatorios e Gestão
Telefone: 0800 177 0800
Whatsapp: (88)998047026



PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos especializados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.	Mês	12	xxxx	4.500,00	54.000,00
Total						54.000,00

O valor total da proposta é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa: CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME

CNPJ/CPF: 23.015.813/0001-50

Endereço: RUA A, 188 – BAIRRO SÃO BENEDITO

Cidade: AURORA - CEARÁ

Telefone: (88) 9 9901-0209 e-mail: mrconsultoriaeducacional@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA

CPF: 041.553.503-43

Telefone: (88) 9 9901-0209 e-mail: mrconsultoriaeducacional@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3587

Conta para depósito: CONTA JURÍDICA: 1507-0

Titular: CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA

Data: 06 março de 2024.



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA

Data: 06/03/2024 18:51:17-0300


Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA

CPF 041.553.503-43

CNPJ 23.015.813/0001-50

Assunto **Proposta e documentos**
De Antonio Albuquerque Bezerra
<mrconsultoriaeducacional@gmail.com>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 06/03/2024 08:26 PM

roundcube 

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 206

- Proposta e documentação.pdf(~8,6 MB)

Encaminho proposta e documentação referente ao Processo 2024.02.29.1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 230

ATA DE JULGAMENTO



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 07 de março de 2024.

Local: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Endereço: R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro, Juazeiro do Norte/CE.

O Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado, foi aberto no dia 29 de fevereiro de 2024 e iniciado o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem propostas adicionais, o qual encerrava-se no dia 06 de março de 2024 às 23:59 horas.

A(s) empresa(s) abaixo manifestou(aram) interesse apresentando sua(s) proposta(s) via e-mail:

Nome/Razão Social	C.N.P.J.	Data/hora
SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	43.702.963/0001-40	06/03/2024 às 12:14 PM
CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA	23.015.813/0001-50	06/03/2024 às 08:26 PM

Para tanto, a Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram as propostas de preços encaminhadas pelas empresas acima mencionadas, julgando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Lote 01 – Serviço (Consultoria)

Classificação	Nome/Razão Social	Valor Global do Lote
1º	SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R\$ 30.000,00
2º	CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA	R\$ 54.000,00

Após a verificação e análise da proposta de preços apresentada, a 1ª colocada foi declarada CLASSIFICADA, por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Logo em seguida passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, a qual encaminhou juntamente com sua proposta de preços via e-mail, entretanto, a mencionada empresa fora declarada INABILITADA, por descumprimento às exigências estabelecidas no item 6.1.3, “a” do Aviso de Dispensa de



Licitação, que solicita o “*Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais*”, entretanto, a referida empresa apresentou tão somente o balanço patrimonial referente ao ano de 2022, sendo que a mencionada teve suas atividades iniciadas no ano de 2021.

Ressalta-se ainda, que houve descumprimento também do 6.1.4 “a”, o qual solicita “*Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta, feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado*”, ocorre que a citada empresa apresentou atestados incompatíveis com o objeto da Dispensa de Licitação. Resultando, portanto, em sua INABILITAÇÃO.

Em virtude da INABILITAÇÃO da empresa melhor colocada, passou-se para a análise da proposta da empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA, restando CLASSIFICADA por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Logo em seguida, passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação da referida empresa, cujo arquivo fora anexado juntamente com a proposta de preços, via e-mail, restando HABILITADA por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA sagrou-se vencedora do processo de licitação, com proposta no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, e por seus documentos de habilitação, encaminhados juntamente com sua proposta de preços, via e-mail, atenderem às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Iara Pereira de Sousa, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que será assinada por mim.

Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa de Licitação Nº 2024.02.29.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa de Licitação Nº 2024.02.29.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº. 23.015.813/0001-50, classificada no item 1 totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Ata de Julgamento anexada aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Março de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.02.29.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ nº. 23.015.813/0001-50, classificado no item 1 totalizando o valor de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 11 de Março de 2024.

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora da Despesas
Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.29.1

A Ilma. Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº. 23.015.813/0001-50**, para a Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 11 de março de 2024.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Juazeiro do Norte - CE, 13 de março de 2024.

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO

Presidente do CMDI de Juazeiro do Norte/CE.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

✓ **Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) - Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas Técnicas referentes ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA: média final 96,67 (noventa e seis vírgula sessenta e sete) pontos; QUANTA CONSULTORIA LTDA: média final 86,00 (oitenta e seis) pontos; ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: média final 80,00 (oitenta) pontos; TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA: média final 78,00 (setenta e oito) pontos e HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA: média final 76,33 (setenta e seis vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2023.12.15.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Escola de Artes - Teatro Marquise Branca, localizada na Avenida Pe. Cícero - Salesianos, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa S A ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 5.487.333,87 (cinco milhões

quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 13 de Março de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 2022.18.03.01

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.03.23-0001, referente à Licitação na modalidade DISPENSA Nº 2022.18.03.01. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a locatária HELIOMAR BEZERRA LIMA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Avenida Leão Sampaio, nº 1748, bairro Jardim Gonzaga, destinado ao funcionamento dos setores de tesouraria e contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 16 (dezesesseis) dias, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de março de 2024. Signatários: Leandro Saraiva de Oliveira Dantas e Helionar Bezerra Lima.

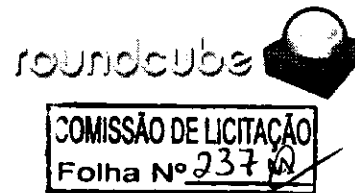
Juazeiro do Norte/CE, 15 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.29.1

A Ilma. Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº. 23.015.813/0001-50, para a Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 54.000.00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 11 de março de 2024.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa de Licitação Nº 2024.02.29.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <mrconsultoriaeducacional@gmail.com>
Data 15/03/2024 11:17 AM
Prioridade Mais alta



- CONT CRISTIANE - Dispensa Física 2024.02.29.1 - Consultoria em projetos - SEDUC.pdf(~196 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.02.29.1

Razão Social: CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME
CNPJ: 23.015.813/0001-50
Endereço: Rua A, n 188, São Benedito, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



CONTRATO Nº 2024.03.15-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME**, estabelecida na Rua A, n 188, São Benedito, Aurora - CE, Contato: (88)99901-0209 e E-mail: mrconsultoriaeducacional@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.015.813/0001-50 -, neste ato representada por Cristiane Santos Silva Bezerra, portador(a) do CPF nº 041.553.503-43, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário Mensal	Valor Total Anual
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADA AOS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	MÊS	12	SERV	4.500,00	54.000,00
					4.500,00	54.000,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2024.

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gub

CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA
Data: 15/03/2024 11:36:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Heandra Danielle O. de Noronha* CPF *03614394310*
2. *Isa Tamaris C. S. de Souza* CPF *83536337368*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA Nº 246 KK

[Início](#)

Contrato nº 2024.03.15-0002/2024

Objeto: [Atividade de Licitação 2024](#)

Local: [Juazeiro do Norte/CE](#) Órgão: [MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE](#) Unidade executora: [PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Id contrato PNCP: [07974082000114-2-000006/2024](#) Fonte: [BI L. Compra](#) Id contratação PNCP: [07974082000114-2-000006/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada aos projetos e programas de inclusão social, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: [CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME](#) CNPJ/CPF: [52.874.094/0001-85](#) Tipo: [Pessoa jurídica](#)

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Evento	Data/Hora do Evento	Assunto
Atividade de Licitação	2024/03/15 14:00:00	Atividade de Licitação
Atividade de Licitação	2024/03/15 14:00:00	Atividade de Licitação
Atividade de Licitação	2024/03/15 14:00:00	Atividade de Licitação
Atividade de Licitação	2024/03/15 14:00:00	Atividade de Licitação

[Voltar](#)

[Voltar](#)



[Voltar](#)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 247k

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.03.15-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.813/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. **Valor do Contrato:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Pergentina Parente Jardim Catunda e Cristiane Santos Silva Bezerra.

✓ Data: 15 de março de 2024.

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Contrato Administrativo firmado em 26 de maio de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65; INCISO I, ALÍNEA "A" e "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescentar o valor contratual do objeto em 3,8% do valor inicial do contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de assinatura do aditivo: 26 de Março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.03.15-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.813/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cristiane Santos Silva Bezerra.

Data: 15 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.03.15-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.3. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa DUO TELECOM LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35. Objeto: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais e código tridígito de utilidade pública. Valor do Contrato: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Francisco Loutival Fernandes Filho.

Data: 15 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.02.29-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.02.20.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineidê Pereira de Sousa Lima e Stênio Pierre Costa Silva.

Data: 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 948/24



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>